

PUBLICADO NO DIA 23/03/2026  
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI  
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM  
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.: *Cássia M. L. Salgado*

Cássia M<sup>a</sup> L. Salgado  
Chefe de Secretária  
Mat.: 50012  
IPREVI - Viçosa - MG

PORTARIA Nº 031/2026

**Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria do Servidor**

O Diretor Presidente e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VI e, em consonância com o Processo nº 119/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, por **IDADE**, nos termos do Art. 40º, §1º Inciso III alínea "b" da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, c/c o Art. 30, Inciso II da Lei Municipal nº 1.511/2002, a servidora, **TERESA APARECIDA ARRUDA FERNANDES**, Matrícula: 7.543, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.758.916-XX**, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, padrão: **CPE: 01-00I-6**, a partir de **10 de março de 2026**.

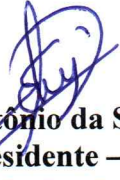
**Art. 2º.** Autorizar o pagamento dos Proventos de Aposentadoria, em caráter **PROPORCIONAL**, com a **aplicação da média aritmética** conforme Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 22 da Lei Municipal nº 1.511/2002, que serão pagos mensalmente pelo IPREVI.


**Parágrafo Único:** O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 23, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.511/2002, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **10 de março de 2026**.

**Art. 4º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 23 de março de 2026.

  
Edivaldo Antônio da Silva Araújo  
Diretor Presidente – IPREVI  
Matrícula: 50025

  
Evair Barbosa de Souza  
Diretor Previdenciário - IPREVI  
Matrícula: 50031